



### **Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO: 29/2026**

Dispõe sobre o monitoramento, controle, segurança e resposta emergencial no transporte escolar e na frota pública municipal, e dá outras providências.

**O VEREADOR RONALDO NOGUEIRA DE LIMA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o sistema de controle e monitoramento da frota pública municipal, com prioridade para o transporte escolar, visando garantir segurança, eficiência, transparência e continuidade do serviço.

Art. 2º Os veículos deverão possuir:

- I – Sistema de rastreamento por GPS
- II – Registro digital das viagens
- III – Histórico de rotas, horários e quilometragem

Art. 3º Cada utilização do veículo deverá conter:

- Horário e trajeto
- Destino e finalidade
- Identificação do motorista
- Quilometragem e abastecimento

Art. 4º O sistema deverá identificar e registrar:

- Uso fora do expediente
- Desvio de rota
- Paradas não autorizadas

Art. 5º O Município deverá garantir transparência, com divulgação de:

- Relação da frota
- Uso dos veículos
- Gastos com combustível e manutenção
- Indicadores de desempenho

Art. 6º Ficam resguardados da divulgação pública em tempo real:

- Veículos de segurança, fiscalização e emergência
- Situações que exijam sigilo operacional

Parágrafo único: Permanecem obrigatórios os registros internos para controle e fiscalização.

Art. 7º O sistema de transporte escolar deverá garantir a segurança e a integridade física dos estudantes, mediante:

- I – Cumprimento rigoroso das rotas e horários estabelecidos;
- II – Monitoramento contínuo dos veículos;
- III – Medidas preventivas de risco;
- IV – Assistência em caso de falhas;
- V – Garantia de que nenhum estudante fique desassistido;
- VI – Responsável pela comunicação imediata com pais ou responsáveis.

Protocolado em: 28/04/2026 11:29:13 no IP: 192.168.3.21 - Número do protocolo: 2026.04.28-0003



### **Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

§1º Comunicação clara e ágil.

§2º Meios alternativos em caso de falta de internet.

§3º Descumprimento sujeito a sanções.

Art. 8º

O Município deverá garantir estrutura de resposta imediata:

I – Responsável pela logística;

II – Veículo de substituição;

III – Responsável pela segurança dos estudantes;

IV – Canal de comunicação direta.

Parágrafo único: Nenhum estudante poderá ficar desassistido.

Art. 9º Irregularidades poderão gerar responsabilização administrativa.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem como finalidade aprimorar a gestão do transporte escolar no município, garantindo maior segurança, eficiência, controle e transparência na utilização da frota pública.

O transporte escolar é um serviço essencial, diretamente ligado ao acesso à educação, devendo ser prestado com qualidade, regularidade e responsabilidade, especialmente por envolver crianças e adolescentes.

Diante disso, torna-se necessário o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização, por meio da adoção de tecnologias e da definição clara de procedimentos e responsabilidades.

A proposta estabelece instrumentos de monitoramento, controle operacional e resposta a situações imprevistas, contribuindo para a melhoria contínua do serviço e para a prevenção de falhas que possam comprometer a segurança dos estudantes.

Além disso, busca fortalecer a transparência na gestão pública, permitindo maior controle social e eficiência na aplicação dos recursos.

Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público, voltada à qualificação do serviço e à proteção dos usuários, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 30 de Abril de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 30/04/2026  
pelo CPF: \*\*\*.944.473-\*\* no IP: 192.168.3.21*

**Ronaldo Nogueira Lima**  
Vereador(a) - REP

**Câmara Municipal de Fortim**  
[www.fortim.ce.leg.br/materias/2482](http://www.fortim.ce.leg.br/materias/2482)

